Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1016/94

EMENTA: Dispõe sobre uma permuta de uma área de terra no Distrito de Serra do Vento.

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a realizar uma permuta de uma área de terra no Distrito de Serra do Vento, com outra do Sr. João Sidônio Filho, também no Distrito de Serra do Vento, a saber:

I - Do Imóvel pertencente a Municipalidade:

a) Uma faixa de terra, localizada na Rua José de Anchieta s/n, com:

Sul-Frente : 3,80m - leito Rua José de Anchieta.

Norte-Fundos : 3,60m - propriedade de Joana Maria Pereira.

Leste-Lado direito: 26,00m - propriedade de Joana Maria Pereira.

Oeste-Lado esquerdo: 26,00m - propriedade de João Sidônio Filho

II - Do Imóvel de Propriedade do Sr. João Sidônio Filho.

a) Uma faixa de terra, localizada na Rua José de Anchieta nº 221, com:

Sul-Frente : 4,47m - leito da Rua José de Anchieta.

Norte-Fundos: 4,67m - Rua do Matadouro.

Leste-Lado direito: 27,00m - propriedade de José Pinheiro Filho.

Oeste-Lado esquerdo: 27,00m - propriedade de José Alves Pinheiro.

Art. 2º - A referida permuta que trata o Artigo anterior é dada como de interêsse público.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 12 de maio de 1994.

VALDECI RODRIGUES TORRES
PREFEITO